



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre . . . . .	200\$
» . . . . .	80\$
» . . . . .	70\$
» . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Decreto-Lei n.º 40 065** — Cria no concelho e distrito de Aveiro a freguesia de S. Jacinto, com sede na actual povoação do mesmo nome.

### Ministério do Ultramar:

**Portaria n.º 15 256** — Abre um crédito na província ultramarina de Timor, destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

**Portaria n.º 15 257** — Abre um crédito na província ultramarina de Cabo Verde, destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

**Portaria n.º 15 258** — Abre um crédito destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Conselho Ultramarino.

**Portaria n.º 15 259** — Determina que faça parte da Comissão de Nutrição, criada pela Portaria n.º 14 890, um representante da Junta Central do Trabalho e Emigração.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção-Geral de Administração Política e Civil

#### Decreto-Lei n.º 40 065

Atendendo ao que representou a maioria absoluta dos chefes de família eleitores com residência habitual na povoação de S. Jacinto, freguesia de Vera Cruz, concelho de Aveiro, no sentido de ser criada uma freguesia com sede na referida povoação, que passaria a designar-se pelo mesmo nome;

Considerando que a circunscrição a criar já constitui paróquia religiosa e possui igreja, escola e cemitério próprios;

Considerando que a povoação de S. Jacinto dista cerca de 10 km da freguesia de Vera Cruz e o acesso só se pode fazer de barco;

Considerando o seu notável desenvolvimento industrial;

Considerando que tanto a freguesia de origem como a que se pretende criar ficarão a dispor dos recursos indispensáveis para satisfazer os seus encargos;

Considerando que se verificam todas as demais condições referidas no artigo 9.º do Código Administrativo e se cumpriram as formalidades exigidas pela mesma disposição legal;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É criada no concelho e distrito de Aveiro a freguesia de S. Jacinto, com sede na actual povoação do mesmo nome.

§ único. A freguesia de S. Jacinto é classificada de 2.ª ordem.

Art. 2.º Os limites da nova freguesia são constituídos: ao norte, pela Mata Nacional de S. Jacinto; a poente, pelo oceano Atlântico; ao sul, pelo actual molhe sul da Barra e ponte da Barra; a nascente, pelo canal de barcos entre o dique regulador de correntes, cale da Barra, cale do Paço, até alturas das ilhas de Sama e Monte Farinha, prosseguindo em direcção ao norte pelas cales do Espinheiro e Atravessadouro até ao ponto em que, entre as ilhas de Amoroso e das Trenas, o concelho de Aveiro confina com o da Murtosa.

Art. 3.º A eleição da Junta de Freguesia de S. Jacinto realizar-se-á no dia que for designado pelo presidente da Câmara Municipal e serão eleitores os chefes de família da respectiva área, inscritos no recenseamento eleitoral da freguesia de Vera Cruz.

Art. 4.º A competência atribuída pelo Código Administrativo ao presidente da Junta, no que se refere a eleição e votação, será exercida pelo presidente da Câmara Municipal do concelho de Aveiro.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Fevereiro de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — Artur Águedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Direcção-Geral de Fazenda

#### 1.ª Repartição

#### Portaria n.º 15 256

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946 abrir em Timor, um crédito especial de 6:250.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 249.º, n.º 1), alínea a) «Despesa extraordinária — Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1955 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952) — Aproveitamento de recursos e povoamento — Reconstrução na cidade de Díli».